



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

---

LEI Nº 261/80 - DE 29 DE FEVEREIRO 1.980

REVOGA O ARTIGO 6º E ALTERA O ARTIGO 7º DA LEI Nº 260, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1.979. "*Ciência ao Município em caso de venda ou permuta*".

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 6º da Lei nº 260, de 26 de dezembro de 1.979.

Artigo 2º - O artigo 7º da mesma Lei passa a ter a seguinte redação:

" Artigo 7º - No caso de venda ou permuta da área por outra, a Donatária deverá dar ciência à Prefeitura Municipal, ficando a nova área adquirida sob as mesmas condições da anterior."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 29 de fevereiro de 1.980.

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

SECRETÁRIO DE URBANISMO

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.